



## RESOLUÇÃO Nº 813/2020

***“Altera a redação do art. 7º, da Resolução nº 807/2020, adotando medidas de segurança e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).”***

**CONSIDERANDO** que a situação atual ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no evento de posse dos eleitos para a legislatura 2021/2024 no Município de Miranda/MS;

O **Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 7º da Resolução nº 807/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 7º Em razão do cenário causado pela Pandemia da COVID-19 fica proibida a entrada de público, bem como, de acompanhantes dos eleitos.”***

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 30 de dezembro de 2020.**

  
**ADILSON ANTONIO**  
Presidente do Legislativo



**NOSSA TERRA NOSSO ORGULHO!**